

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2026
PROCESSO N° 003/2026 – TRANSFERE GOV N° 985580/2025

MODALIDADE: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CACHÊS ARTÍSTICOS E EQUIPE DE APOIO PARA **REALIZAR O EVENTO CULTURA 24H – TODAS AS TRIBOS, EM CAMPO GRANDE/MS, NA EXECUÇÃO DE UMA MARATONA CULTURAL GRATUITA COM 24 HORAS ININTERRUPTAS DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA, INCLUINDO MÚSICA, TEATRO, DANÇA, POESIA E PERFORMANCES**, NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2026, CONFORME TERMO DE FOMENTO N° 985580/2025 - MINISTÉRIO DA CULTURA.

Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Cotação Prévia	13/02/2026
2	Envio das propostas	16/02/2026 a 23/02/2026
3	Etapa de avaliação das propostas	24/02/2026
4	Divulgação do resultado prévio	25/02/2026
5	Prazo para recurso	26 e 27/02/2026
6	Homologação do edital	02/03/2026
7	Assinatura do Contrato	Após Homologação do Resultado.
8	Data de realização do evento	18 e 19 de abril de 2026

ENVIO DAS PROPOSTAS: De forma presencial, entregue na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou de forma digital, por e-mail: institutoimolems@gmail.com ou whatsapp (67) 98121-2663.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: De forma presencial, entregue na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou de forma digital, por e-mail:

institutoimolems@gmail.com ou whatsapp (67) 98121-2663.

PREÂMBULO: O INSTITUTO IMOLÉ, inscrito no CNPJ nº 27.631.527/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 003/2026 – modalidade: menor preço no âmbito do Termo de Fomento nº 985580/2025, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da cultura, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida pela LEI Nº 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

O evento Cultura 24H – Todas as Tribos, em Campo Grande/MS, contribui para o fortalecimento da produção artística local, para a valorização da identidade cultural campo-grandense e para a ampliação do acesso gratuito às diversas manifestações culturais.

O projeto tem como objetivo fomentar a cultura local por meio da realização de uma programação cultural ininterrupta de 24 horas, promovendo a integração entre artistas, universidades e comunidade. A iniciativa está alinhada à Meta 18 do Plano Nacional de Cultura, que visa ampliar a qualificação e a participação cultural da população. Também atende aos objetivos do PRONAC, ao promover o acesso democrático à arte, incentivar a formação de público e fortalecer as políticas públicas de cultura.

O público beneficiário abrange pessoas de todas as idades, estimando-se a participação de aproximadamente 15.000 pessoas. Por ocorrer em espaços públicos centrais de Campo Grande, o evento garante ampla acessibilidade a crianças (0 a 12 anos), adolescentes (13 a 18), jovens (19 a 29), adultos (30 a 59) e idosos (60+). Participam moradores da cidade, artistas, estudantes, educadores e visitantes, consolidando-se como uma ação cultural inclusiva, democrática e de livre acesso.

Campo Grande ainda carece de ações culturais de grande porte que integrem artistas, universidades e comunidade em espaços públicos. Observa-se baixa visibilidade para a produção artística local e número reduzido de oportunidades gratuitas de fruição cultural. O projeto busca suprir essa lacuna ao promover inclusão cultural, valorização da arte sul-mato-grossense e fortalecimento da identidade cultural da cidade.

I - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Lote 01 – INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação e montagem de palco (aluguel) Serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de palco modular com dimensões aproximadas de 8m x 6m x 40cm de altura, revestido com carpete e acompanhado de rampa de acesso. Estrutura destinada às apresentações musicais e artísticas	Unidade	01
02	Gerador de energia (aluguel) - Locação de gerador de energia para suprir a demanda elétrica dos equipamentos de som, iluminação e apoio técnico, garantindo o funcionamento contínuo e seguro durante o evento. Inclui combustível, transporte, montagem e operação.	Diária	01
03	Equipamentos de luz e iluminação (aluguel) - Locação de equipamentos de iluminação cênica e de palco, incluindo refletores, controladoras e cabos, com transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica para operação. Responsável pela ambientação visual e valorização das apresentações artísticas.	Unidade	01
04	Equipamentos de luz - painéis de LED (aluguel): Locação de painéis de LED para fundo de palco, com dimensões de 8m x 3m (24m ²) e testeira superior de 8m x 1m (8m ²), totalizando 32m ² de área de LED. Inclui transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica para operação, garantindo ambientação visual, exibição de identidade visual e conteúdo artístico.	Metro (M2)	32
05	Equipamentos de som (aluguel) grande porte - Locação de sistema completo de som profissional para o palco principal, incluindo transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica especializada para operação. Equipamento destinado a garantir qualidade acústica e cobertura sonora adequada para as apresentações musicais.	Unidade	01
06	Equipamentos de som (aluguel) pequeno porte - Locação de dois sistemas de som de menor porte destinados às apresentações realizadas fora do palco principal, garantindo cobertura sonora adequada e qualidade	Unidade	02

	técnica nas demais áreas do evento. Inclui transporte, montagem, desmontagem e equipe para operação.		
07	Projeto de iluminação - Serviço de iluminação decorativa em pontos estratégicos da cenografia, abrangendo árvores, totens e elementos de destaque, além de reforço da iluminação noturna no espaço do evento para garantir visibilidade e segurança ao público. Inclui transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica para operação.	Unidade	01
08	Banheiro químico - Locação de banheiros químicos padrão, incluindo transporte, instalação no local, limpeza diária e recolhimento ao término do evento. Estrutura destinada ao atendimento do público durante toda a programação.	Unidade	04

Lote 02 - RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Banda/Grupo nacional - Contratação de bandas ou artistas de reconhecimento nacional para apresentações musicais, contribuindo para a valorização artística, o fortalecimento da programação cultural e a atração de público. Inclui custos com cachês e apoio técnico necessário às performances.	Unidade	05
02	Banda/Grupo local - Contratação de bandas e grupos musicais locais para apresentações durante o evento, promovendo a valorização de artistas regionais e o fortalecimento da cena cultural e popular da cidade.	Unidade	10
03	Companhias e escolas de dança - Contratação de grupos e escolas de dança para apresentações coreográficas, ampliando a diversidade artística e integrando diferentes linguagens culturais à programação do evento.	Unidade	02
04	Grupo teatral - Contratação de grupo teatral para apresentação cênica integrada à programação, contribuindo para a diversidade artística e para a ampliação das expressões culturais oferecidas ao público.	Unidade	01

05	Diretor(a) geral - Profissional responsável pela direção artística e executiva do projeto, coordenando concepção, curadoria, cronograma e integração entre as equipes técnicas, artísticas e de produção. Garante a coerência conceitual e a qualidade técnica das ações.	Unidade	01
06	Coordenação geral - Profissional responsável pelo planejamento, gestão e acompanhamento das etapas do projeto, incluindo supervisão de equipes, controle de prazos e articulação com parceiros. Atua para assegurar a execução eficiente das atividades e o cumprimento dos objetivos propostos.	Mês	03
07	Diretor(a) de produção - Profissional responsável pela coordenação técnica e operacional, supervisionando a montagem de estruturas, logística, cronograma de atividades e execução das apresentações. Atua junto à coordenação geral para garantir o bom andamento e a qualidade do projeto.	Unidade	01
08	Produtor - Profissionais responsáveis pela execução das atividades operacionais e logísticas, atuando na montagem, programação, atendimento a artistas, camarins e suporte técnico geral. Contribuem para o funcionamento contínuo das ações e para a organização de todas as etapas do evento.	Mês	09
09	Assistente de produção - Profissionais responsáveis por apoiar a equipe de produção nas atividades operacionais e administrativas, auxiliando na organização de materiais, logística, acompanhamento das ações e atendimento às demandas das equipes artísticas e técnicas.	Mês	15
10	Coordenador(a) do projeto - Profissional responsável pela gestão técnica e administrativa, acompanhando o planejamento, execução, comunicação com parceiros e controle orçamentário. Atua na integração das equipes e no cumprimento das metas e prazos estabelecidos.	Mês	05
11	Curador(a) / Curadoria - Profissional responsável pela concepção artística e pela seleção das atrações que compõem a	Mês	04

	programação, assegurando diversidade cultural, qualidade técnica e coerência conceitual. Atua em conjunto com a direção e a coordenação para definir os rumos criativos do projeto.		
12	Designer gráfico - Profissional responsável pela criação da identidade visual do projeto, desenvolvendo peças gráficas, materiais de divulgação, sinalização e artes para mídias digitais e impressas, garantindo unidade visual e fortalecimento da comunicação.	Unidade	01
13	Apresentador(a) / Locutor(a) - Profissional responsável por conduzir a programação, apresentar as atrações e interagir com o público, contribuindo para o dinamismo, a comunicação e a valorização das atividades realizadas durante o evento.	Unidade	01
14	Intérprete de Libras - Profissionais responsáveis pela tradução e interpretação simultânea das falas e apresentações para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo acessibilidade e inclusão de pessoas surdas durante o evento.	Diária	02

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

II.1 Podem participar da presente cotação prévia de preço, para um ou mais lotes, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido no Item I.

II.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada;

III- DA ENTREGA DA PROPOSTA

III.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone e e-mail, deverá ter validade mínima de 60 dias e estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.

III.1.1 A proposta deverá ser enviada no período de 16 a 23 fevereiro de 2026,

de forma presencial, entregue na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou de forma digital, por e-mail: institutoimolems@gmail.com ou whatsapp (67) 98121-2663.

O Instituto Imolé não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail, deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.

III.1.2 A Proposta deverá atender às especificações constantes do Item I, acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas, sob pena de desclassificação.

III.1.3 A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item I.

III.1.4 Todos os valores da proposta, deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 dígitos após a vírgula e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

III.2 O Instituto Imolé reserva-se o direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

III.3 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Instituto Imolé considerará a proponente inabilitada;

IV - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

IV.1 Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subseqüentes de menor valor.

IV.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

IV.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

IV.4 O resultado das propostas será divulgado na mídia oficial do Instituto, conforme cronograma.

IV.5 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado.

Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

V- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

V.1 – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

V.1.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

V.1.2 O local da entrega será na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, em horário comercial, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

V.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

V.2.1 O período de prestação do serviço seguirá o cronograma de horários, datas e locais definidos pelo Instituto, que comunicará a(s) empresa(s) vendedora(s).

V.2.2 O local da prestação de serviço será no Município de Campo Grande/MS, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

VI - DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E SUA VIGÊNCIA

VI.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o modelo denominado de Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital;

VI.2 O prazo de vigência do contrato (Anexo I) é de 90 dias, a contar da assinatura do contrato, objeto da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

VII.1 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil em nome da empresa Preponente, após apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da

conformidade, identificação e discriminação dos serviços, constantes da especificação do objeto (item I).

VII.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (DANFE) quando da aquisição de materiais, e nota fiscal de serviço quando da prestação de serviços, contendo os seguintes dados: a) Descrição do serviço de acordo com o detalhamento no edital de cotação prévia de preço; b) Número do Termo de Fomento nº 985580/2025; c) Número do processo nº 01400.034134/2025-41.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1 Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico institutoimolems@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação da Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço nº 03/2026.

VIII.2 Ficam as empresas Proponentes ciente de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato (Anexo I), não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis.

VIII.3 A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO Nº 03/2026, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

VIII.4 Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas, em obediência as disposições legais aplicáveis a espécie.

VIII.5 Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens e da prestação de serviços, objeto da especificação do objeto (item I da Cotação Prévia de Preço), poderão ser obtidos junto ao Instituto Imolé, por intermédio do endereço eletrônico institutoimolems@gmail.com.

VIII.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 03/2026, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2026.

BÁRBARA AIRES VIANA
Presidente do Instituto Imolé

Anexo I – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº 03/2026
Convênio nº 985580/2025
Ministério da Cultura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO IMOLÉ E
A ---- PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

I - CONTRATANTES:

O INSTITUTO IMOLÉ, organização da sociedade civil, doravante denominada Contratante, situada na Rua Princesa Isabel, 390 – Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79002-510, inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.527/0001-70, neste ato representada pela sua PRESIDENTE, Senhora BÁRBARA AIRES VIANA, residente e domiciliada na Rua ***** nº *****, Bairro ***** , CEP ***** , portadora da carteira de identidade nº 953000, expedida pelo SEJUSP/MS, CPF 007.806.101-64, e.

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua, na cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CACHÊS ARTÍSTICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAR O EVENTO CULTURA 24H – TODAS AS TRIBOS, EM CAMPO GRANDE/MS, NA EXECUÇÃO DE UMA MARATONA CULTURAL GRATUITA COM 24 HORAS ININTERRUPTAS DE

PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA, INCLUINDO MÚSICA, TEATRO, DANÇA, POESIA E PERFORMANCES, NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2026, CONFORME TERMO DE FOMENTO N° 985580/2025 - MINISTÉRIO DA CULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços a serem realizados deverão estar de acordo com as especificações constantes do termo de referência.
- b) A contratada deverá ser responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação, assim como encargos e demais despesas da prestação de serviços.
- c) A contratada deverá apresentar as notas fiscais da prestação dos serviços acompanhada da autorização de fornecimento devidamente preenchida conforme especificações constantes do edital.
- d) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do edital, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros.
- e) Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste termo de referência, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

II - Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Ordem de Serviços com o detalhamento de informações do evento ou ação a ser executada pela contratada;
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total do contrato é de R\$???????? (????), referente à prestação de serviços especificados neste contrato, em que a Contratante pagará a Contratada;

3.2 O pagamento será realizado conforme entrega dos serviços contratados, que poderá ocorrer parcial ou integral;

3.3 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos;

3.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, convênio e objeto;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O CONTRATO apresentará o início da vigência na data de assinatura e o final da vigência no prazo de 90 dias.

4.2 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços estão relacionados no Termo de referência e nos documentos que compõem o Termo de Fomento nº 985580/2025/Ministério da Cultura, conforme proposta de orçamento apresentada e aprovada, anexa ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e III– suspensão temporária de participar de compras;

6.2 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

7.2 Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do

presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2026.

BÁRBARA AIRES VIANA
Instituto Imolé - Contratante